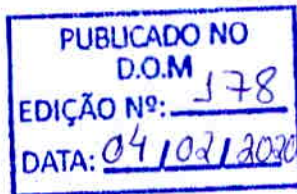




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº 010 de 30 de Janeiro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. VALDETE LOPES DA SILVA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

ZELIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sra. VALDETE LOPES DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2019.04.12377P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. VALDETE LOPES DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 16.693.930-4, Inscrita no CPF/MF sob o nº 052.426.358-27, e no PIS/PASEP n.º 10647976193, titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível de vencimento nº. 6, Referência A, nos termos do Anexo VII, da LCM nº. 63/2005, lotado no GABINETE PREFEITO SECRETARIA.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 3580,00 (Três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 010 /2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 30 de Janeiro de 2020.


ZELIA KORDASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO

DIRETORA DO DEPTO. DE BENEFÍCIOS



Processo: 2019.04.12377P **Processo de Origem:**
Segurado: VALDETE LOPES DA SILVA **Data de Cálculo:** 30/01/2020
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **REFERÊNCIA:** A
Matrícula: 4077 **Nível:** 6
Órgão de Origem: GABINETE PREFEITO SECRETARIA
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

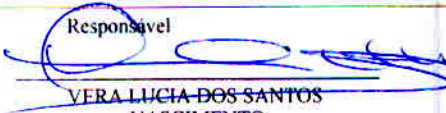
PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE - Lei:	2.175,10
A.T.S - Lei:	326,27
SEXTA PARTE - Lei:	511,58
A.T.S INCORPORADO - Lei:	130,51
LC 093/07 - ATR 229-1 - Lei:	436,54
TOTAL:	3580,00

Emissão em: 30/01/2020 - 13:54:53

Documento elaborado por

 ALINE FERREIRA
 Em 30/01/2020

Responsável

 VERA LUCIA DOS SANTOS
 NASCIMENTO
 DIRETORA DO DEPTO. DE
 BENEFÍCIOS
 Em 30/01/2020